

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA**

**TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DA SANÇÃO PENAL:**

A extensão da privação de liberdade nas famílias de jovens submetidos à medida socioeducativa em meio fechado.

PORTO ALEGRE

2024

**MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA**

**TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DA SANÇÃO PENAL:**

A extensão da prisão nas famílias de jovens submetidos à medida socioeducativa em meio fechado

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial à obtenção do grau de doutora.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Paula Motta Costa

PORTO ALEGRE

2024

### CIP - Catalogação na Publicação

Almeida, Marina Nogueira de  
TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DA SANÇÃO PENAL: A extensão  
da privação de liberdade nas famílias de jovens  
submetidos à medida socioeducativa em meio fechado. /  
Marina Nogueira de Almeida. -- 2024.  
257 f.  
Orientadora: Ana Paula Motta Costa.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de  
Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Direito. 2. Direito Penal de Adolescentes. 3.  
Feminismo Jurídico. 4. Intranscendência da Pena. I.  
Costa, Ana Paula Motta, orient. II. Título.

MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA

TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DA SANÇÃO PENAL: A EXTENSÃO DA PRISÃO NAS  
FAMÍLIAS DE JOVENS SUBMETIDOS À MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO  
FECHADO

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em  
Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul,  
como requisito parcial à obtenção do grau de doutora.

Aprovado em: Porto Alegre/RS, 30 de outubro de 2024.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Ana Paula Motta Costa – UFRGS  
Orientadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Karyna Batista Sposato - UFS  
Examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Erica Banbini Lapa do Amaral Machado - UPE  
Examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Carmen Hein de Campos - UFPel  
Examinadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Vanessa Chiari Gonçalves - UFRGS  
Examinadora

À minha mãe, Ana,  
de novo  
e todas as vezes.

## **AGRADECIMENTOS**

**“Levei muito tempo para entender que meu sucesso escolar não era só meu, mas uma espécie de empreendimento familiar.”**

***O que é meu, José Henrique Bortoluci***

De fato, essa frase diz muito a meu respeito. Filha de professores do estado, tirei a “sorte grande” ao ter sido aprovada no melhor colégio de Porto Alegre. A partir daquele momento, e talvez antes, houve um esforço completo e coletivo para uma longa jornada de estudos que empreendi. No entanto, diferentemente do autor, eu sempre soube disso, e espero ter sempre demonstrado minha gratidão.

Mãe, Ana, tu és a minha referência de vida. Toda decisão que tomo, quero saber tua opinião. Todo passo que dou, dependo dos teus conselhos.

Pai, Gilmar, obrigada por, diferente de muitos homens, ter sido verdadeiramente um *pai*, ter sido presença, afago e afeto.

Se eu tivesse mil vidas, em todas eu escolheria ser filha de vocês.

Mana Manuela, eu sei que tu és a ponte com o meu passado e tenho a certeza de que é quem vai sempre mesmo me apoiar no futuro. Espero fazer o mesmo por ti.

Mana Camila, tu és quem mais me ensina. Tua visão diferente de mundo insiste em me mostrar que sempre há um outro ângulo de vista.

Mafalda, Ernesto e Pepe, sem dizer uma palavra, os olhares de vocês na minha direção tornam cada dia um dia melhor. Obrigada pelo mais puro amor.

Obrigada, também, meus demais familiares, pela companhia e pela paciência: Junior, Lucia, Xanda e Gui.

Dinda Bia, ainda sinto tua falta. Queria muito, muito mesmo, que tu estivesse aqui comigo. Obrigada por fazer eu amar as minhas características, as minhas “geminianices”. Foi isso que me fez chegar tão longe.

**“Agradecer os amigos que fiz**

**E que mantém a coragem de gostar de mim**

**apesar de mim...”**

***Abraçar e Agradecer, Maria Bethania***

Sei que não fui a melhor amiga nos últimos anos, e o que dirá nos últimos meses. Perdi aniversários, desmarquei encontros, estive ausente, falei bastante,

reclamei demais... Mesmo assim, algumas pessoas insistiam em me ver, pelo simples fato de eu ser quem sou.

Bárbara, eu espero que tu saibas que és a mais pura luz. Espero, ainda, que saibas que essa tua luz foi um farol para as escuridões que insistiam em aparecer em mim. Se existe alma gêmea de amizade, eu encontrei a minha em ti.

Carolina, eu sei que os nossos momentos icônicos são as nossas viagens acadêmicas, mas o que tornou tudo melhor foram as risadas que tu me arrancava em cada conversa do Whatsapp. Tu é minha casca de bala (e eu nem sei o que isso significa, mas tenho certeza de que tu sabes e vai me explicar).

Luiza, a nossa sintonia fina não enfraqueceu com o meu necessário distanciamento. Ainda conseguimos estabelecer um longo diálogo só no olhar. Obrigada pelo suporte. Tu és um porto seguro.

Marina, Sarah, Raissa, Alcino e Betania, agradeço a vocês em conjunto, porque juntxs somos um time, mas saibam que cada uma e cada um, com seu jeito de ser, me ajudaram a manter a saúde física e mental em dia, na jornada tripla trabalho-doutorado-concursos. Obrigada por serem companhia diária.

Agradeço, também, às demais amigades que foram só compreensão e conforto quando precisei: as amigas acadêmicas e ao amigo acadêmico, Juliana e Jéssica, Gui, Cynthia e Anna; às amigas e aos amigos dos tempos da Faculdade Renan, Bruno, Jaime e Nico; e às amigas de outras andanças da vida: Laura e Fran. Na verdade, essa divisão nem faz mais sentido: todos e todas vocês são amigos e amigas para uma vida inteira, e eu não posso estar mais feliz que cada uma e cada um tenha, em algum momento, cruzado o meu caminho.

**me levanto  
sobre o sacrifício  
de um milhão de mulheres que vieram antes  
e penso  
o que é que eu faço  
para tornar essa montanha mais alta  
para que as mulheres que vierem depois de mim  
possam ver além  
legado - Rupi Kaur**

Passei o doutorado inteiro mencionando aos quatro ventos o quanto eu sou privilegiada por ter sido orientada pelas maiores referências que encontrei. Acho que nunca vou conseguir dimensionar o quanto eu sou sortuda.

Ana Paula, agradeço profundamente pela tua paciência e pela tua exigência. Sei que tu sempre compreendeste quando eu não conseguia correr ou mesmo caminhar, mas também soube me desafiar constantemente, elevando o sarrafo a cada etapa, incentivando-me a me a pular cada vez mais alto e ir além do que pensava ser capaz.

Vanessa, Carmen, obrigada por terem me orientado, terem me avaliado, e, ainda por cima, terem se tornado amigas. Sempre terei vocês como exemplo de profissionais da pesquisa e do direito, com a seriedade acadêmica necessária para a produção de ciência e o carinho necessário para a criação de laços afetivos na luta por direitos.

Magistrada Karla Aveline, obrigada por ser um exemplo de profissional e por abrir as portas das tuas audiências para a minha análise. É um exemplo de muita seriedade e comprometimento com a justiça e com os Direitos das Crianças e dos Adolescentes deixar-se ser objeto de pesquisa. Quiséramos nós, todo magistrado e toda magistrada fossem como tu és.

Alicia, minha psicóloga, o doutorado veio em ondas cada vez maiores, mas, contigo, aprendi a surfá-las. Obrigada pelo teu profissionalismo e pelo suporte emocional.

**Se a benção vem a mim, reparto  
Invado cela, sala, quarto  
Rodeio o globo, hoje 'to certo  
De que todo mundo é um! E  
Tudo, tudo, tudo, tudo que nós tem é nós  
*Principia, Emicida***

Comecei o doutorado em março de 2020, justamente no início de uma pandemia. Esse período me afastou das salas de aula físicas, mudou minha rotina e impactou cada linha desta tese. Enfrentar a elaboração da tese em meio a essas dificuldades foi um grande desafio. A adaptação ao ensino remoto, a incerteza constante com a saúde, tanto global quanto dos meus amores, e a necessidade de conciliar os estudos com as novas demandas do dia a dia exigiram resiliência e



determinação. Com término previsto para junho, uma enchente atingiu diretamente meu estado e minha cidade, afetando locais que sempre foram referência para mim. A enchente não apenas causou danos materiais, mas também me entristeceu profundamente, deixando marcas para além daquelas nas paredes dos mais diversos bairros.

Durante esses quatro anos, estudei para concursos. Nos últimos dois anos, trabalhei em uma jornada de 40 horas semanais no município vizinho.

No entanto, segui em frente. E, se tive o privilégio de continuar, sinto que é meu dever repartir essa bênção. Pretendo usar o título acadêmico, que amplifica minha voz, para atuar como um megafone para os silenciados e, principalmente, para as silenciadas. Esta será minha nova missão.

**“Minha perspectiva é o fracasso.  
Porque se nesse sistema eu não fracassar  
é porque aderi a ele”.**  
**Padre Julio Lancellotti**

“Madalena gritou mais, que eles sempre conseguiram tudo, de alguma forma achavam sempre uma mulher que cuidasse, se fôssemos um farol estaríamos sempre piscando no amarelo se fôssemos uma placa de trânsito seríamos CUIDADO se fôssemos um adesivo numa encomenda seríamos CUIDADO se fôssemos um aviso no piso úmido seríamos CUIDADO é isso que somos, mulheres e portanto somos para os cuidados,”

*Não fossem as sílabas de sábado*  
Mariana Salomão Carrara

## RESUMO

A tese "Transcendência Tolerada da Sanção Penal: A extensão da privação de liberdade nas famílias de jovens submetidos à medida socioeducativa em meio fechado" investiga o impacto da privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei sobre suas famílias, com foco no trabalho reprodutivo não remunerado realizado predominantemente por mulheres. O problema de pesquisa central é a (in)transcendência da pena, questionando se a punição limita-se ao indivíduo condenado ou estende-se ao seu círculo afetivo-familiar. Questiona-se em que medida o trabalho reprodutivo não remunerado, predominantemente realizado por mulheres, relaciona-se com o acompanhamento dos internados em instituições totais privativas de liberdade na socioeducação e reflete a prisionização secundária, de modo a aprofundar o conceito de (in)transcendência da pena e as dinâmicas de gênero envolvidas. A pesquisa, de caráter qualitativo e com abordagem crítico-feminista, utiliza a observação participante e não participante em uma unidade de internação socioeducativa em Porto Alegre, analisando as visitas familiares e as audiências de avaliação da medida socioeducativa. A tese argumenta que a privação de liberdade dos adolescentes impacta diretamente a vida de suas famílias, especialmente das mulheres, que assumem a condição de "semi-internas", submetendo-se às regras e à vigilância da instituição e arcando com os custos emocionais e financeiros da internação. O primeiro capítulo contextualiza a medida socioeducativa de internação como sanção penal, a partir do conceito de Direito Penal de Adolescentes e da natureza das instituições totais. Inclui-se um debate sob o prisma do direito penal sobre a intranscendência da pena e suas evoluções dogmáticas. O segundo capítulo aprofunda a análise das opressões de gênero, raça, classe e idade, utilizando conceitos como economia do cuidado, trabalho reprodutivo não remunerado e prisionização secundária para evidenciar como a responsabilização penal juvenil transcende o indivíduo e afeta toda a rede familiar. Articulam-se conceitos como gênero, racismo estrutural, matriz de opressão, precariado, aporofobia, subcidadania e adultocentrismo. O terceiro capítulo apresenta os dados empíricos coletados na pesquisa de campo, revelando como as mães, irmãs e companheiras dos adolescentes vivenciam uma "prisionização secundária", submetendo-se às regras e à vigilância da instituição, arcando com os custos da privação de liberdade de seus entes queridos e assumindo a responsabilidade por sua "ressocialização". A partir da análise dos dados, a tese conclui que a privação de liberdade dos adolescentes impacta significativamente suas famílias, especialmente as mulheres, que se veem presas em uma teia de múltiplas opressões e responsabilidades, evidenciando a necessidade de repensar o sistema socioeducativo e suas práticas para garantir a proteção integral dos adolescentes e o respeito aos direitos de suas famílias.

**Palavras-chave:** Intranscendência da Pena. Feminismo Jurídico. Instituições totais. Direito Penal de Adolescentes. Estudos de Gênero.

## ABSTRACT

The thesis "Tolerated Transcendence of Penal Sanction: The Extension of Deprivation of Liberty in Families of Youths Subjected to Socio-Educational Measures in Closed Environments" investigates the impact of the deprivation of liberty of adolescents in conflict with the law on their families, focusing on the unpaid reproductive labor predominantly performed by women. The central research problem is the (in)transcendence of the sanction, questioning whether the punishment is limited to the convicted individual or extends to their affective-family circle. It questions on what extent unpaid reproductive labor, predominantly performed by women, relates to the monitoring of those interned in total institutions of deprivation of liberty in socio-education and reflects unpaid reproductive labor, in order to deepen the concept of the (in)transcendence of the sanction and the gender dynamics involved. The research, qualitative in nature and with a critical-feminist approach, uses participant and non-participant observation in a socio-educational juvenile center in Porto Alegre, analyzing family visits and evaluation hearings of the socio-educational measure. The thesis argues that the deprivation of liberty of adolescents directly impacts the lives of their families, especially women, who assume the condition of "semi-interns," subjecting themselves to the rules and surveillance of the institution and bearing the emotional and financial costs of the internment. The first chapter contextualizes the socio-educational measure of internment as a penal sanction, based on the concept of Juvenile Criminal Law and the nature of total institutions. It includes a debate from the perspective of criminal law on the intranscendence of the penalty and its dogmatic evolutions. The second chapter deepens the analysis of gender, race, class, and age oppressions, using concepts such as the care economy, unpaid reproductive labor, and secondary imprisonment to highlight how juvenile criminal responsibility transcends the individual and affects the entire family network. Concepts such as gender, structural racism, matrix of oppression, precariat, aporophobia, subcitizenship, and adultcentrism are articulated. The third chapter presents the empirical data collected in the field research, revealing how the mothers, sisters, and partners of the adolescents experience a "secondary imprisonment," subjecting themselves to the rules and surveillance of the institution, bearing the costs of the deprivation of liberty of their loved ones, and assuming responsibility for their "resocialization." Based on the data analysis, the thesis concludes that the deprivation of liberty of adolescents significantly impacts their families, especially women, who find themselves trapped in a web of multiple oppressions and responsibilities, highlighting the need to rethink the socio-educational system and its practices to ensure the comprehensive protection of adolescents and respect for the rights of their families.

**Keywords:** Intranscendence of the Sanction. Legal Feminism. Total Institutions. Juvenile Criminal Law. Gender Studies.

## LISTA DE IMAGENS

<b>Imagem 1</b> - Mapa de Porto Alegre com a localização do CASE POA 2.....	174
<b>Imagem 2</b> - Gráfico de População Média Mensal da FASE: maio/2014 a maio/2024 .....	177
<b>Imagem 3</b> - CASE POA 2 - Vista externa da entrada. ....	178
<b>Imagem 4</b> - CASE POA 2 - Vista externa da quadra esportiva .....	179
<b>Imagem 5</b> - CASE POA 2 - Corredor Interno .....	181
<b>Imagem 6</b> - CASE POA 2 - Corredor com sala de lazer ao fundo.....	182
<b>Imagem 7</b> - CASE POA 2 - Corredor com exposição dos produtos produzidos na "Oficina dos Sonhos" e na "Oficina de Crochê" .....	186
<b>Imagem 8</b> - CASE POA 2 - Presentes para os participantes externos no dia das audiências concentradas .....	187
<b>Imagens 9 e 10</b> - Posts do perfil na rede social Instagram do perfil @oficinadossonhos.poa2 .....	190
<b>Imagem 11</b> - Cartaz afixado na entrada do CASE POA 2 .....	213
<b>Imagens 12 e 13</b> - Espaços internos do CASE POA 2 .....	218

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1-</b> Relação de adolescentes e seus familiares .....	169
<b>Tabela 2 -</b> Relação de profissionais.....	170

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

art. - artigo

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CC - Código Civil

CP - Código Penal

CPC - Código de Processo Civil

CPP - Código de Processo Penal

CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil de 1980

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ICPAE - Medida Socioeducativa de Internação com Possibilidade de Atividades Externas

ISPAE - Medida Socioeducativa de Internação sem Possibilidade de Atividades Externas

ONU - Organização das Nações Unidas

PIA - Plano Individual de Atendimento

RDD - Regime Disciplinar Diferenciado

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUS - Sistema Único de Saúde

SUAS - Sistema Único de Assistência social

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>2 “TUDO AQUI É RUIM, TIA”: O CONTEXTO DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS A ADOLESCENTES</b> .....	27
2.1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COMPREENDIDAS A PARTIR DE UM DIREITO PENAL DE ADOLESCENTES.....	30
2.2 A NATUREZA INTRÍNSECA DE INSTITUIÇÃO TOTAL NOS ESPAÇOS EM QUE CUMPRIDAS AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO.....	46
a) <b>Compreendendo o conceito de instituições totais.</b> .....	46
b) <b>Instituições totais e o SINASE</b> .....	55
c) <b>Breves comentários sobre gênero e instituições totais</b> .....	62
2.3 A (UTÓPICA) INTRANSCENDÊNCIA DAS SANÇÕES PENAIS. ....	68
<b>3 “EU FALO PROS GURIS: QUANDO ELES SÃO PRESOS, AS MÃES SÃO PRESAS JUNTO”: AS OPRESSÕES PARA ALÉM DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> .....	82
3.1 GÊNERO, RAÇA, CLASSE, IDADE E DIREITO: SISTEMAS DE OPRESSÃO E O INSTRUMENTO DE MANUTENÇÃO OU DE SUPERAÇÃO.....	85
a) <b>Gênero e Sexismo</b> .....	85
b) <b>Raça e Racismo</b> .....	93
c) <b>Classe e capitalismo</b> .....	102
d) <b>Idade e adultocentrismo</b> .....	110
3.2 ECONOMIA POLÍTICA DO CUIDADO, TRABALHO REPRODUTIVO NÃO REMUNERADO E TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL .....	117
3.3 TRABALHO REPRODUTIVO E A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A PRISIONIZAÇÃO SECUNDÁRIA EM ANÁLISE.....	139
<b>4 “ESSA MÃE É TÃO BOA, NÃO SEI NEM PORQUE O GURI TÁ AQUI”: A INSTITUIÇÃO, A SOCIOEDUCAÇÃO, E A TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DA SANÇÃO PENAL</b> .....	159
4.1 A METODOLOGIA.....	160
4.2 A INSTITUIÇÃO .....	173
4.3 AS AUDIÊNCIAS DE AVALIAÇÃO .....	192
4.4 OS DIAS DE VISITA.....	212



<b>5. “EU VOU SEMPRE VIR. É O MEU PAPEL. ESSE É O MEU PAPEL DE MÃE.”: CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A EXISTÊNCIA DE UMA TRANSCENDÊNCIA TOLERADA DAS SANÇÕES PENAS</b> .....	230
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	241

## 1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, a segurança pública apresenta-se como um problema político central. Isto se deve ao alarmante aumento no índice de criminalidade<sup>1</sup>, mas não só. De fato, o que se constata é uma alteração geral na mentalidade social em torno do crime e do seu controle. Cada vez mais, os direitos dos indivíduos sujeitos ao cárcere são vistos como prescindíveis diante da dualidade econômica entre as necessidades, infinitas, e as capacidades, limitadas. É o que se vê, por exemplo, no recente projeto de lei aprovado, que colocou uma série de requisitos adicionais ao direito à saída temporária na execução penal, tendente a aboli-lo. A lógica do senso comum é no sentido de que os impostos seriam mais bem direcionados se não o fossem para os criminosos e sim para os “cidadãos de bem”. Faz-se uma distinção entre o sujeito que segue as regras e o que comete delitos.

O Brasil é o 16º país que mais encarcera no mundo, com 390 encarcerados para cada 100.000 habitantes; porém, considerando-se o número absoluto de presos, o Brasil ocupa a 3ª colocação, atrás apenas dos da China e dos Estados Unidos, com uma superlotação prisional de 173,9% (WPB, 2024). Conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional, referentes ao 15º ciclo do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - relativo ao período de julho a dezembro de 2023 -, são 849.860 pessoas presas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário ou sob Custódia das Polícias (SISDEPEN, 2023). Entre os anos 2000 e 2022, houve um aumento de 259,8% no número total de encarcerados (WPB, 2024). Os crimes que mais levam as pessoas ao cárcere são os crimes contra o patrimônio e os crimes relacionados às Leis de Drogas, representando mais de 60% do contingente carcerário. A maior parte da população encarcerada é negra, sendo mais de 55% do total. A população carcerária também é jovem, e 53,40% têm 34 anos ou menos (SISDEPEN, 2023).

Esses dados referem-se somente ao sistema penal adulto e entre imputáveis. Assim, não se pode desconsiderar outros indivíduos sujeitos à internação em instituições totais pela aplicação de medidas que, embora não recebam o nome de pena, constituem verdadeiras sanções penais. Em 2022, no Levantamento Anual do

---

<sup>1</sup> Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), o Brasil tem 2,7% dos habitantes do planeta, e 20,4% dos homicídios. Para a edição de 2023 do Anuário, o Brasil não divulgou os dados a tempo de permitir avaliar a quantidade e/ou a proporção em relação ao resto do globo (FBSP, 2023).

SINASE publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos, eram 11.556 adolescentes meninos e meninas em cumprimento de medida socioeducativa em meio total ou parcialmente fechado (internação provisória, internação, internação sanção e semiliberdade) (Brasil, 2023). Quanto às pessoas sujeitas a medidas de segurança, segundo o SISDEPEN, a população penal nestes estabelecimentos era de 3.522 no segundo semestre de 2023.

O fato de o encarceramento ter crescido exponencialmente nos últimos anos tem chamado a atenção de pesquisadores e de pesquisadoras, que enfrentam as causas, as motivações políticas, a seletividade dos sujeitos, os direitos humanos e o respeito à dignidade da pessoa humana dos apenados. Tais direitos são discutidos, e uma parcela dos ativistas em Direitos Humanos preocupa-se com a dignidade no cárcere. Estes debates levaram ao reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), de que o Brasil encontra-se em um “estado de coisas inconstitucional” quanto às violações de direitos humanos daqueles inseridos no sistema carcerário (STF, 2016), cuja maioria foi formada em 2023 para reconhecer a violação massiva de direitos fundamentais. São pontos levantados pelos julgadores a superlotação e a falta de condições mínimas de higiene e conforto, determinando-se a adoção de plano conjunto para apresentar soluções ao sistema prisional. Por sua vez, a Corte Interamericana de Direitos Humanos aplicou Medida Provisória em face do Brasil, considerando que a população encarcerada no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho encontra-se cumprindo pena ilícita, em razão das condições degradantes e da superpopulação carcerária (Corte IDH, 2018).

Contudo, se já se encontram dificuldades para o enfrentamento a situação das pessoas que estão efetivamente privadas de liberdade, é ainda mais difícil e silenciado o debate acerca dos direitos daqueles que, embora não tenham sido condenados pelo Estado à prisão, sujeitam-se às regras institucionais de penitenciárias ou de fundações de execução socioeducativa para prestar afeto e cuidado e manter os vínculos afetivos e familiares com os encarcerados. Trata-se de uma grande parcela da população, possivelmente maior do que as mais de 800 mil pessoas, que enfrentam a privação de liberdade de outra forma: as visitantes<sup>2</sup>, familiares que se dirigem às instituições totais para prover os internos com carinho, convivência familiar e afetiva e

---

<sup>2</sup> A escolha do feminino universal, em contextos como o das visitas aos espaços de privação de liberdade/instituições totais, traduz-se em uma opção que se alinha à metodologia jurídico-feminista que será utilizada em toda a tese.

também com as necessidades materiais de dignidade que não são fornecidas pelo Estado. 74,82% da população carcerária tem visitantes cadastrados, sendo que, das pessoas encarceradas em celas físicas (excluídas as modalidades domiciliares), 55,9% das mulheres e 74,4% dos homens possuem visitantes cadastrados (SISDEPEN, 2023).

Se o encarceramento é um processo de socialização, provocando uma prisionização dos sujeitos à privação de liberdade, e é usado como instrumento de disciplina e/ou de controle dos corpos, sua margem de incidência não deve ser entendida apenas sobre aqueles que efetivamente “residem” nas instituições, mas também sobre aqueles, *aqueles*, que estão sujeitas à disciplina e ao controle de corpos em números não contabilizados e em realidades não observadas. Sob uma perspectiva da criminologia feminista, colocar a questão da mulher (*the Woman question*) no encarceramento não é apenas olhar para as mulheres presas, mas também para essa rede que exerce o trabalho reprodutivo não remunerado, porque é sobre as mulheres, sobretudo as mulheres negras, que o sistema se viabiliza.

Falar sobre a *intranscendência da pena* é falar sobre uma irrealidade, um mundo hipotético, inexecutável; mesmo falar de uma *transcendência mínima da pena* seria impreciso, pois perguntas consequentes são inevitáveis: o que é mínimo? Mínimo para quem?

A vida institucionalizada, vivida por quem cumpre pena em estabelecimentos prisionais, reflete muito da realidade – em especial das desigualdades – apresentadas na sociedade da qual se origina. Frente a essa premissa, oriunda dos estudos criminológicos (Carmen Campos, 1999) depara-se com o caráter seletivo do Direito Penal, que tende a reproduzir a discriminação que a sociedade projeta sobre pessoas que vivenciam os marcadores sociais da diferença. Seleciona indivíduos para criminalizá-los ou para vitimizá-los, a partir de pessoas em maior situação de vulnerabilidade (Olga Espinoza, 2002). O direito penal é, então, um dos principais instrumentos de controle social, que permite retirar da sociedade as pessoas consideradas indesejáveis. Essa retirada da sociedade não se dá somente na limitação total – a prisão ou a internação –, mas também nos círculos afetivos e familiares daqueles que foram “retirados”.

Em tese, a pena somente pode impactar o condenado. É o que dispõe o inciso XLV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido; (Brasil, 1988)

Essa lógica de limitação da atuação estatal tão somente àquele que comete o delito aparece também no artigo 13 do Código Penal, que versa sobre a relação de causalidade ao determinar que o resultado só poderá ser imputado a quem lhe der causa (Brasil, 1940). De fato, a discussão sobre relação de causalidade e de culpabilidade pode ser extraída desde as origens do Direito Penal moderno, como se lê na obra de Cesare Beccaria (1999 [1764]). Tal garantia fundamental, conhecida como princípio da intranscendência da pena, está presente no ordenamento brasileiro desde a Constituição Política do Império, que, em seu art. 179, inciso XX, estabelecia que “nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. Por tanto não haverá em caso algum confiscação de bens, nem a infâmia do Reo se transmittirá aos parentes em qualquer gráo, que seja” (Brasil, 1824). O retorno à origem constitucional do princípio da intranscendência no Brasil é relevante porque permite compreender de que forma a pena transcende: nos âmbitos patrimonial e moral do indivíduo, atingindo o seu núcleo familiar.

Essa tese é fruto do incômodo da pesquisadora quando, nas lições de Direito Penal, trata-se do princípio da intranscendência da pena com pouco ou nenhum questionamento acerca dos impactos da privação de liberdade de uma pessoa na vida daquelas que a amam, que com ela convivem, e que dela dependem para sua subsistência. Não se discute a importância do conceito da intranscendência da pena, e de seu caráter fundamental como corolário do Estado Democrático de Direito para além de meras ilações teóricas. Contudo, entende-se estar diante de uma ficção jurídica, que não encontra respaldo na realidade das pessoas que passam a ser visitantes do sistema prisional.

O aprisionamento, seja na forma de pena privativa de liberdade, seja na forma de medida socioeducativa de internação, tira os filhos de suas mães, afasta os companheiros de suas companheiras, deixa crianças sem pai<sup>3</sup>. Estas pessoas sentem

---

<sup>3</sup> A escolha de gêneros, aqui, não é casual. Considerando que o principal alvo das penas privativas de liberdade e das medidas socioeducativas de internação são os homens, e com base no fato de que a

diretamente o impacto da pena, a mudança em suas rotinas. Visitar uma instituição prisional é sujeitar-se ao deslocamento, à escolha de vestuário, à aquisição de itens para melhorar as condições de vida do familiar apenado, e também às revistas íntimas vexatórias, ao tratamento desumano, à prisionização secundária. É um impacto emocional, mas também financeiro e de tempo. Destaca-se, por oportuno, que este trabalho parte de uma perspectiva que compreende a medida socioeducativa como de natureza penalizadora, na medida em que representa o exercício do poder coercitivo do Estado e restringe direitos e liberdades (Karyna Sposato, 2013). Outrossim, verifica-se na própria regulamentação das medidas as características de coerção penal, ainda que orientado para a prevenção especial positiva pelo seu caráter - ao menos discurso - de socioeducação.

A relevância da pesquisa justifica-se por vários fatores. Inicialmente, destaca-se o número de pessoas que são sujeitas a essa prisionização secundária, o que apenas se estima, a partir dos dados do encarceramento apresentados ao início. Como se lê, trata-se de um imenso contingente populacional: são homens e mulheres que se relacionam amorosamente, têm filhos, mães, pais, e que tiveram a sua liberdade privada pelo Estado, o que impactou na vida dessas pessoas que não estão nas estatísticas dos sistemas prisional e socioeducativo.

O trabalho versa sobre o princípio da intranscendência da pena e os efeitos da privação de liberdade imposta pelo Estado no círculo afetivo-familiar do privado de liberdade. O problema de pesquisa que se coloca é: em que medida o trabalho reprodutivo não remunerado, predominantemente realizado por mulheres, relaciona-se com o acompanhamento dos internados em instituições totais privativas de liberdade na socioeducação e reflete a prisionização secundária, de modo a aprofundar o conceito de (in)transcendência da pena e as dinâmicas de gênero envolvidas?

Como tese central, propõe-se uma análise crítica da existência de uma "transcendência tolerada da sanção penal", um fenômeno que se manifesta de forma particularmente insidiosa no contexto do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE). Esta transcendência é, não apenas tolerada, mas também instrumentalizada pelo Estado, recaindo predominantemente sobre corpos já marginalizados pelo sistema

---

população apresenta majoritariamente relações heterossexuais, parto da hipótese de que o impacto das visitas recai sobretudo sobre as mulheres, a partir da divisão sexual do trabalho e do trabalho reprodutivo não remunerado.

jurídico-penal e socioeconômico. Em particular, foco nas mulheres - mães, companheiras, irmãs - que realizam um trabalho reprodutivo não remunerado, historicamente desvalorizado e não reconhecido como produtivo pela lógica capitalista. Ademais, aprofunda-se a discussão sobre como essas mulheres, embora não estejam formalmente privadas de liberdade, são submetidas a uma extensão do aparato disciplinar e de controle do sistema socioeducativo. Através de práticas como regras rígidas de visitação e expectativas de suporte emocional e material aos internos, essas mulheres experimentam uma forma velada de punição. Esta dinâmica não apenas desafia o princípio da intranscendência da pena, mas também revela como o Estado apropria-se e depende do trabalho de cuidado dessas mulheres para sustentar o funcionamento do sistema prisional, perpetuando assim ciclos de marginalização e desigualdade de gênero.

Por meio da articulação entre a revisão bibliográfica e aprofundamento teórico, apresentados nos primeiros dois capítulos, e a análise dos dados empíricos coletados na pesquisa de campo, discutida no capítulo subsequente, a tese busca construir um arcabouço teórico que permita compreender, de forma crítica e aprofundada, como a aplicação de medidas socioeducativas de internação transcende a mera responsabilização individual do adolescente e afeta toda uma rede de relações, perpetuando ciclos de marginalização e opressão. Conceitos como direito penal juvenil, instituições totais, trabalho reprodutivo e prisionização secundária são mobilizados para analisar a realidade das famílias de adolescentes internados, evidenciando as contradições entre o discurso oficial da socioeducação e as práticas institucionais que reforçam estereótipos de gênero e sobrecarregam as mulheres. A submissão ao espaço da instituição total acaba por prisionizar, em alguma medida, as visitantes.

O estudo é realizado a partir da realidade das pessoas do círculo afetivo de internos/as do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE). Metodologicamente, adota-se a técnica de observação participante e não participante. Serão observadas as pessoas que visitam internas/os no âmbito do SINASE na cidade de Porto Alegre/RS; e que participam da audiência de avaliação de medida socioeducativa em processo de execução da medida por prática de ato infracional na qualidade de pai/mãe ou responsável. A coleta de dados em campo foi realizada no espaço temporal de três meses. Uma das principais limitações diz respeito ao escopo geográfico do estudo, que se concentrou em uma unidade de internação específica, o

CASE POA II, localizado em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. É uma unidade masculina, que não está superlotada, voltada para adolescentes já sentenciados. Estas características, dentre outras, demonstram que os achados são marcados por tais fatores, e podem restringir a generalização dos resultados para todo o sistema socioeducativo. Outra limitação importante refere-se à temporalidade da pesquisa, que oferece um recorte específico, não capturando possíveis mudanças ao longo do tempo nas práticas institucionais e nas experiências das famílias.

Com base em leitura de bibliografia preliminar, foram propostas as seguintes hipóteses: *i)* a privação de liberdade imposta pelo Estado às pessoas impacta diretamente a vida de outras pessoas, teoricamente livres, que assumem a condição de semi-internas, em um estado de sujeição à instituição penal/socioeducativa para fins de construção e manutenção de vínculos afetivos e familiares com os/as internos/as; *ii)* as mulheres são as principais pessoas sujeitas à condição de semi-internas, principalmente no papel de *mãe* e de *companheira*, em razão da divisão sexual do trabalho e da imposição do trabalho reprodutivo não-remunerado a esse grupo de pessoas.

O objetivo geral da presente tese é examinar criticamente o impacto da privação de liberdade imposta por medidas socioeducativas na vida dos familiares e entes queridos dos jovens internados. Busca-se investigar as transformações profundas - e muitas vezes invisibilizadas - que ocorrem nas dinâmicas familiares, sociais e econômicas daqueles que mantêm vínculos com os jovens em situação de internação. Este estudo se propõe a lançar luz sobre as experiências daqueles que, embora não estejam formalmente privados de liberdade, sofrem consequências significativas devido à internação de um familiar ou ente querido.

Como objetivos específicos, inicialmente pretende-se analisar o fenômeno da prisionização secundária, investigando como o processo de prisionização estende-se além dos muros das instituições, afetando diretamente as pessoas que visitam e mantêm contato com os jovens internados no Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE). Busca-se examinar as formas sutis e explícitas de controle e disciplina às quais os visitantes são submetidos, evidenciando como a experiência da internação transcende o indivíduo privado de liberdade e permeia a vida de seus familiares e amigos. O segundo objetivo específico visa explorar as dimensões de gênero no contexto da internação, compreendendo como as relações de gênero manifestam-se e reforçam-se no âmbito do trabalho reprodutivo não remunerado realizado



predominantemente por mulheres do círculo socioafetivo dos internos. Pretende-se analisar criticamente a naturalização e a invisibilidade desse trabalho de cuidado, essencial para a manutenção do sistema socioeducativo, e suas implicações na perpetuação de desigualdades de gênero. Como terceiro objetivo específico, propõe-se avaliar o impacto multidimensional do encarceramento, analisando as consequências econômicas, sociais e emocionais enfrentadas pelos familiares dos jovens internados. Busca-se investigar como essas consequências relacionam-se com e potencialmente aprofundam vulnerabilidades sociais preexistentes, traçando um panorama abrangente dos custos sociais e individuais da internação.

Por fim, o quarto objetivo específico consiste em propor uma reformulação do conceito de intranscendência da pena, desenvolvendo a noção de "transcendência tolerada da pena". Pretende-se evidenciar como o Estado beneficia-se do trabalho de cuidado realizado pelas famílias, especialmente pelas mulheres, para sustentar o sistema socioeducativo e, possivelmente, o sistema penal adulto. Ademais, busca-se discutir as implicações éticas, legais e sociais desta transcendência de fato da sanção penal sobre indivíduos não diretamente sentenciados, questionando os limites e contradições do princípio da pessoalidade da pena no contexto das medidas socioeducativas.

O primeiro capítulo explora a privação de liberdade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação no Brasil. Argumenta-se que estas medidas, embora denominadas socioeducativas, são, na prática, sanções penais que se aplicam em instituições totais, reproduzindo a lógica punitiva do sistema penal adulto. O capítulo discute o conceito de Direito Penal de Adolescentes, a natureza das instituições totais e a (in)transcendência da pena, questionando a ideia de que a punição atinge apenas o indivíduo condenado. Ao analisar a realidade das instituições socioeducativas, o texto destaca como o controle, a vigilância e a restrição de informações impactam a vida dos adolescentes e seus familiares. Ao longo deste capítulo, busca-se observar o aparato teórico que sustenta essa realidade, a partir de uma análise crítica do direito penal de adolescentes e das instituições totais que o materializam.

O segundo capítulo analisa como a aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes em conflito com a lei transcende o indivíduo penalizado e afeta profundamente suas famílias, especialmente as mulheres. Por meio da lente da interseccionalidade, o capítulo explora como os mecanismos de opressão de gênero,

raça, classe e idade se entrelaçam e potencializam-se, revelando como as práticas institucionais do sistema socioeducativo reforçam estereótipos de gênero e responsabilizam desproporcionalmente as mães pelo comportamento dos filhos. A base teórica utilizada demonstra como mulher assumem o papel de acompanhamento dos indivíduos privados de liberdade, enfrentando uma "prisionização secundária" ao submeterem-se às regras, à vigilância e ao controle da instituição, além de arcarem com os custos emocionais e financeiros desta exclusão social imposta pelo estado. O capítulo conclui que a privação de liberdade dos adolescentes impacta significativamente suas famílias, especialmente as mulheres, que se veem presas em uma teia de opressões e responsabilidades.

O terceiro capítulo, etnográfico, investiga a extensão da punição imposta a adolescentes em conflito com a lei para suas famílias, especialmente às mulheres. Através de observações em uma unidade de internação socioeducativa em Porto Alegre, o capítulo revela como as mães, irmãs e companheiras dos adolescentes vivenciam uma "prisionização secundária", submetendo-se às regras e à vigilância da instituição, arcando com os custos emocionais e financeiros da privação de liberdade de seus entes queridos e assumindo a responsabilidade por sua "ressocialização". A pesquisa demonstra como o sistema socioeducativo, apesar de seu discurso pedagógico, opera com base em uma lógica punitiva e adultocêntrica, reforçando estereótipos de gênero e explorando o trabalho reprodutivo não remunerado das mulheres. A análise interseccional evidencia como as opressões de gênero, raça e classe entrelaçam-se nesse contexto, aprofundando a marginalização das famílias dos adolescentes internados. O capítulo conclui que a privação de liberdade dos adolescentes impacta significativamente suas famílias, especialmente as mulheres, que se veem presas em uma teia de opressões e responsabilidades, evidenciando a necessidade de repensar o sistema socioeducativo e suas práticas para garantir a proteção integral dos adolescentes e o respeito aos direitos de suas famílias.

A partir dos dados empíricos apresentados, tensionou-se a noção de intranscendência da pena e demonstrou-se a centralidade do trabalho de cuidado realizado pelas mulheres para a manutenção do sistema socioeducativo. A articulação entre os conceitos de direito penal de adolescentes, instituições totais e intranscendência da pena fez-se fundamental para compreender a complexidade do sistema socioeducativo e seus impactos nas vidas dos adolescentes e suas famílias. O ponto central desta tese, portanto, não são os efeitos de prisionização sofridos por

adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e por agentes socioeducativos, mas especialmente pelas pessoas que, em razão dos vínculos afetivos, visitam os internos. Tradicionalmente, o sistema de justiça criminal trata o infrator como um indivíduo isolado, desconsiderando as implicações sociais e familiares de sua punição. No entanto, a realidade observada na pesquisa de campo revela que a privação de liberdade imposta pelo Estado às pessoas impacta diretamente a vida de outras pessoas, teoricamente livres, em um estado de sujeição à instituição penal/socioeducativa para fins de construção e manutenção de vínculos afetivos e familiares com os/as internos/as. As mulheres são as principais pessoas sujeitas à prisionização secundária, evidenciando a centralidade do trabalho reprodutivo não remunerado na manutenção do sistema socioeducativo.

Destaca-se, por oportuno, a quantidade de produção relativamente baixa sobre o tema. Em consulta simples à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, a busca pelas palavras “visita” e “prisão”, há 114 resultados, sendo 28 teses e 86 dissertações. Contudo, somente 8 deles referem-se à visitação às pessoas privadas de liberdade como tema central: um trabalho da área do Direito, dois de Ciências Sociais, um de História, um de Linguagem, dois de Psicologia e um de Serviço Social. Todos estes referem-se ao sistema prisional adulto. Por sua vez, a busca por “visita” e “medida socioeducativa” resulta em 31 resultados, 27 dissertações e 4 teses. Destes, o tema central é a visita às instituições socioeducativas em 7 documentos, 1 tese da área da Psicologia e 6 dissertações, sendo 5 também da Psicologia e 1 da área da Educação. Outrossim, pode-se dizer que a problemática está longe de estar esgotada pela pesquisa acadêmica, especialmente no ramo do Direito.

A tese volta-se a uma audiência de profissionais do direito, especialmente os que atuam na área do Direito Penal e do Direito da Criança e do Adolescente como área autônoma, mas também poderá ser útil para sociólogos e antropólogos ligados ao tema; além de agentes políticos que atuam no sistema prisional e socioeducativo. Assim, espera-se fornecer subsídios teóricos e práticos que possam orientar políticas públicas mais justas e eficazes, contribuindo para a formação de profissionais mais conscientes das complexidades e desafios do sistema socioeducativo. Busca-se que os resultados e discussões apresentados possam fomentar debates e reflexões críticas, promovendo mudanças significativas nas práticas institucionais e na formulação de políticas voltadas para a proteção integral dos adolescentes e o apoio às suas famílias.

Esta pesquisa insere-se na grande área das Ciências Sociais Aplicadas, especificamente na subárea do Direito, abrangendo tanto a Teoria do Direito (Sociologia Jurídica) quanto o Direito Público (Direito Penal), conforme a classificação proposta pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, 2023). Quanto à finalidade, caracteriza-se como pesquisa aplicada, pois é voltada "à aquisição de conhecimentos com vistas à aplicação numa situação específica" (Antonio Carlos Gil, 2010, p. 27). No que diz respeito ao método, é predominantemente etnográfica, visando estudar as pessoas no contexto das instituições totais de privação de liberdade. Contudo, a pesquisa também incorpora uma fase inicial de revisão bibliográfica, com capítulos dedicados à análise do material já publicado sobre o tema (Antonio Gil, 2010). Esta abordagem metodológica mista permite uma compreensão abrangente do objeto de estudo, combinando observação direta no campo com uma fundamentação teórica sólida baseada na literatura existente.

Em relação à linguagem utilizada na presente tese, ainda que ciente da importância do uso correto da língua portuguesa no ambiente acadêmico, buscou-se desenvolver o uso não sexista da linguagem. A linguagem é uma maneira sutil de perpetuar a estrutura discriminante de gênero. Chimamanda Adichie (2017, p. 35) diz que "a linguagem é o repositório de nossos preconceitos, de nossas crenças, de nossos pressupostos". O uso sexista da linguagem transmite as relações assimétricas de gênero que separam mulheres e homens. Por isso, prioriza-se expressões neutras em gênero e, preferencialmente, quando o debate tratar de um grupo, evita-se o substantivo masculino plural como generalizante. Além disso, ainda que conhecedora das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), utiliza-se uma citação com o primeiro nome da autora ou do autor, não apenas com seu último sobrenome, tendo em vista que o uso somente do último sobrenome reflete uma estrutura patriarcal de sociedade, em que se carrega ou o nome do pai ou o do marido, e oculta o gênero das/os autoras/os estudadas/os.

Por fim, aponta-se que, para a escolha do referencial teórico, assim como do tema, a condição da pesquisadora de mulher e de feminista foi decisiva. Defende-se a importância de posicionamento ao escrever e desenvolver o conhecimento. Não existe neutralidade na epistemologia. Toda escolha teórica e/ou metodológica realizada é também uma escolha política. Nesse sentido, não se busca, neste trabalho, o desenvolvimento de uma ciência neutra, mas sim o desenvolvimento de

um trabalho posicionado politicamente. Para tanto, parte-se de um referencial teórico que privilegia estudos acadêmico-científicos desenvolvidos por mulheres no campo dos direitos humanos, preferencialmente brasileiras ou originárias do Sul Global. Nesse sentido, é necessário dar voz ao subalterno, conforme Gayatri Spivak (1983). Assim, com o objetivo de permitir-se que o subalterno – as mulheres – fale, esta tese prioriza um referencial teórico de estudos realizados por mulheres que tratam da temática afeita ao presente objeto de estudo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para Educar Crianças Feministas: Um Manifesto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ALMEIDA, Marina Nogueira de. MOTA, Jéssica Jesus de. **Desencontros da Dogmática Penal e dos Estudos de Gênero: Uma análise a partir de Estudo de Caso**. In: LIMA, José Edmilson de Souza. DIAS, Renato Duro, TAVARES, Silvana Beline. **Gênero, sexualidades e direito II**. Florianópolis: CONPEDI, 2021. p. 235-250.

ALMEIDA, Marina Nogueira de. COSTA, Ana Paula Motta. Maioridade Penal e Medida de Internação: Olhar da Câmara de Deputados sobre os Adolescentes em Conflito com a Lei. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**. Curitiba, 28, n. 3 dez. 2023, p. 106-133

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

ANGROSINO, Michael. **Doing Ethnographic and Observational Research**. Londres: SAGE Publications, 2007

ARRUZA, Cinzia. BHATTACHARYA, Tithi. FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.

ASSIS, Daniel Adolpho Daltin. **Incompletude Institucional**. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO (CRP-SP). **Caderno de debates: Visitas institucionais à Fundação Casa São Paulo**. São Paulo: CRP-SP, 2016. p. 18-23

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. O uso da observação participante em pesquisas realizadas na área do Direito: desafios, limites e possibilidades. In: MACHADO, Maíra Rocha [org]. **Pesquisar Empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 83-118

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, Instituto Carioca de Criminologia, 2011.

BARTLETT, Katherine. Feminist Legal Methods. **Harvard Law Review**, Cambridge, fev 1990. 829-888.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 8. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999 [1764]

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020 [1949]

BECKER, Howard S. De que lado estamos? In: BECKER, Howard S. **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. p. 122-136.

BENTO, Cida. **O Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BELL, Derrick. **Race, Racism, and American Law**. 6. ed. Nova York: Wolters Kluwer, 2008

BHATTACHARYA, Tithi. What is Social Reproduction Theory. **Socialist Worker**. 10 set. 2013. Disponível em: <<https://socialistworker.org/2013/09/10/what-is-social-reproduction-theory>> Acesso em 30 mai. 2024.

BHATTACHARYA, Tithi. Como não passar por cima da classe: reprodução social do trabalho e a classe trabalhadora global. *In*: BHATTACHARYA, Tithi [org]. **Teoria da reprodução social: Remapear a classe, centralizar a opressão**. São Paulo: Elefante: 2023

BORGES, Natália Kleinsorgen Bernardo; RODRIGUES, Geisa. A "Guerreira" sofredora: o impacto das narrativas midiáticas nas redes de mães e esposas de presos. **Revista Alaic**, v. 21, n. 39, p. 134-140.

BORGES, Natalia Kleinsorgen Bernardo. A "mulher de preso" e a mediação do cotidiano como reforço das instituições masculinistas. **Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación**, ano XXI, n. 39, p. 1-7, 2022.

BOSCHI, José Antonio Paganella. **Das Penas e seus Critérios de Aplicação**. 6 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. São Paulo: Schwarcz-Companhia das Letras, 1988.

BOURDIEU, Pierre. WACQUANT, Loïc. **An Invitation to Reflexive Sociology**. Cambridge: Polity Press, 1992.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824**. Rio de Janeiro: 1824.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Manda executar o Código Criminal**. Rio de Janeiro, 1830.

BRASIL. Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890. **Promulga o Código Penal**. Rio de Janeiro, 1890.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891**. Rio de Janeiro: 1891.

BRASIL. Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e proteção a menores**. Rio de Janeiro: 1927.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934**. Rio de Janeiro: 1934.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro, 1937.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941. **Lei das Contravenções Penais**. Rio de Janeiro, 1941.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro: 1946.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília: 1967.

BRASIL. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Institui o Código de Menores**. Brasília, 1979.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, 1984.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988.

BRASIL. Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor**. Brasília, 1989.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, 1990a.

BRASIL. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança**. Brasília, 1990b.

BRASIL. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Brasília, 1991.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006. **Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, 2006a.

BRASIL. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências**. Brasília, 2006b.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Brasília, 2012a.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula nº 492. O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente. Diário da Justiça: seção 3, Brasília, DF, edição 1110, 13 ago. 2012b.



BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados**. Brasília, 2018.

BRASIL. Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019. **Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal**. Brasília, 2019.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Dados do SINASE - 2023**. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Brasília, 2023.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Editora José Olympio, 2018 [1990].

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

CAÑIZARES-NAVARRO, Juan B. Las penas infamantes en las postrimerías del Antiguo Régimen francés: tratamiento normativo y doctrinal. **Foro, Nueva época**, v. 17, n. 1, 2014.

CARVALHO, Salo de. **Pena e Garantias**. 3a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro: Fundamentos e Aplicação Judicial**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CHIES, Luiz Antonio Bogo. BARROS, Ana Luisa Xavier. LOPES, Carmen Lucia Alves da Silva. OLIVEIRA, Sinara Franke de. Prisionalização e sofrimento dos agentes penitenciários: fragmentos de uma pesquisa. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Ano 13, n. 52. jan./fev. 2005. p. 309-335

CLEMMER, Donald. **The Prison Community**. Nova York: Rinehart & Company Inc., 1958 [1940]

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento Feminista Negro: Conhecimento, Consciência e a Política do Empoderamento**. São Paulo: Boitempo, 2019.

COMFORT, Megan. 'Papa's house'; The prison as domestic and social satellite. **Ethnography**. v. 3, 2002. p. 467-499

COMFORT, Megan. In the Tube at San Quentin: The "Secondary Prisonization" of Women Visiting Inmates. **Journal of Contemporary Ethnography**. v. 32, n. 1, fev. 2003. p. 77-107

COMFORT, Megan. Punishment Beyond the Legal Offender. **Annu. Rev. Law Soc. Sci.** v. 3, 2007a. p. 271-296

COMFORT, Megan. Partilhamos tudo o que podemos: a dualização do corpo recluso nos romances através as grades. **Análise Social**. v. 42. n. 185. 2007b p. 1055-1079

COMFORT, Megan. **Doing Time Together: Love and Family in the Shadow of the Prison**. Chicago: University of Chicago, 2008.

COMFORT, Megan. "A Twenty-Hour-a-Day Job": The Impact of Frequent Low-Level Criminal Justice Involvement on Family Life. **The Annals of the American Academy**. n. 665. mai, 2016. p. 63-79

CONNELL, Raewyn W. **Gender and Power: society, the person and sexual politics**. Cambridge/Oxford: Polity Press/Basil Blackwell, 1987.

CONNELL, Raewyn W. **Masculinities**. 2. ed. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ). Tabela de Áreas do Conhecimento. **Lattes**, [s.d]. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>>. Acesso em: 31 mar 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Regras de Mandela: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos**. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Brasília: CNJ, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020. **Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo**. Brasília: 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Recomendação n. 98, de 26 de maio de 2021. **Recomendar aos tribunais e autoridades judiciais a adoção de diretrizes e procedimentos para realização de audiências concentradas para reavaliar medidas socioeducativas de internação e semiliberdade**. Brasília, 2021a.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Manual sobre audiências concentradas para reavaliação das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021b.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos Sexuais e Reprodutivos: uma Perspectiva Feminista. **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, p. 147-177,1996.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Caso Bámaca Velásquez Vs. Guatemala**. San Jose: 1996. Disponível em: <<https://biblioteca.corteidh.or.cr/documento/74620>>. Acesso em 19. nov. 2023

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Medidas Provisórias a respeito do Brasil: Assunto do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho**. San Jose: 2018. Disponível em: <[https://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/placido\\_se\\_03\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/placido_se_03_por.pdf)>. Acesso em 02. ago. 2024

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

COSTA, Ana Paula Motta. **Os Adolescentes e seus Direitos Fundamentais: Da Invisibilidade à Indiferença**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

COSTA, Ana Paula Motta. RUDNICKI, Dani. Sistema Socioeducativo: uma proposta de gestão institucional “continente” e garantidora de Direitos Humanos. **Revista Direitos e Garantias Fundamentais**. Vitória, v. 17, n. 2, p. 383-408, jul./dez. 2016,

COSTA, Ana Paula Motta. ALMEIDA, Marina Nogueira de. Medidas Socioeducativas. *In*: CAMPOS, Carmen Hein de. CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. **Manual de Direito Penal com Perspectiva de Gênero**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. p. 91-115.

COSTA, Ana Paula Motta. PELLEGRINI, Carolina de Menezes Cardoso. ALMEIDA, Marina Nogueira de. Recomendação n. 62/2020 do CNJ e a Pobreza Menstrual na Pandemia do COVID-19: Análise a partir das Regras de Bangkok. **Revista CNJ**. Edição Especial Mulheres e Justiça. Brasília/DF, p. 109-120, Ago. 2022.

COYLE, Andrew. **Administração penitenciária: Uma abordagem de direitos humanos – Manual para servidores penitenciários**. Brasília: International Centre for Prison Studies – King’s College London, Ministério da Justiça do Brasil e Embaixada Britânica, 2004

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**, 1, 139-167, 1989.

CRISPIN, Jessa. **Why I Am Not a Feminist: A Feminist Manifesto**. Brooklyn: Melville House Publishing, 2017.

DADOS ESTATÍSTICOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (SISDEPEN). **15º ciclo de coleta**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen> Acesso em 01 ago. 2024.

DAROIT, Felipe. **Após Ação Civil Pública da Defensoria, Justiça determina interdição de unidade da FASE e remoção de servidores**. Notícias Defensoria Pública do Rio Grande do Sul. 14 mar. 2023. Disponível em: [www.defensoria.rs.def.br/apos-acao-civil-publica-da-defensoria-justica-determina-interdicao-de-unidade-da-fase-e-remocao-de-servidores](http://www.defensoria.rs.def.br/apos-acao-civil-publica-da-defensoria-justica-determina-interdicao-de-unidade-da-fase-e-remocao-de-servidores) Acesso em 23 set. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE GIORGI, Alessandro. **A Miséria Governada Através do Sistema Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

DELGADO, Richard. STEFANCIC, Jean. **Critical Race Theory: An Introduction**. Nova York: New York University Press, 2001.

ESCOSTEGUY, Ana Carolina. Stuart Hall e feminismo: revisitando relações. **Revista MATRIZES**. v. 10, n. 3, p. 61-76, set-dez 2016.

ESPINOZA, Olga. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**, v. 1, n. 1, p. 35-59, 2002.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento n. 5037937-91.2023.8.21.0001/RS. Decisão de 13/3/2023**. Porto Alegre/RS, 13 mar. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/wp->

<content/uploads/2023/09/juiza-manda-interditar-unidade.pdf>> Acesso em 04 abr. 2024

FACHINETTO, Rochele Fellini. **A “casa de bonecas”**: um estudo de caso sobre a **unidade de atendimento socioeducativo feminino do RS**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FANON, Franz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. São Paulo: Ubu Editora, 2020 [1952].

FARIA, Thais Dumê. **Início da Prisão de Mulheres no Brasil**. In: CAMPOS, Carmen Hein de. CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. [org.] **Manual de Direito Penal com Perspectiva de Gênero**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. p. 59-77

FAUSTO-STERLING, Anne. **Myths of Gender: Biological Theories About Women and Men**. 2 ed. Nova York: Basic Books. 1992.

FAUSTO-STERLING, Anne. **Sexing the Body: Gender Politics and the Construction of Sexuality**. Nova York: Basic Books. 2000.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017

FEDERICI, Silvia. **O Ponto Zero da Revolução: Trabalho Doméstico, Reprodução e Luta Feminista**. São Paulo: Elefante, 2019

FELD, Barry C. **Bad Kids: Race and the Transformation of the Juvenile Court**. Nova York: Oxford University Press, 1999.

FELD, Barry C. **The Evolution of the Juvenile Court: Race, Politics, and the Criminalizing of Juvenile Justice**. Nova York: New York University Press, 2017.

FINCATO, Denise Pires; GILLET, Sérgio Augusto da Costa. **A Pesquisa Jurídica sem Mistérios: Do Projeto de Pesquisa à Banca**. Porto Alegre: Fi, 2018.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. **Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade**, 20, 2016. 95-106.

FLICK, Uwe. Introdução à Coleção Pesquisa Qualitativa. In: ANGROSINO, M. **Etnografia e Observação Participante**. São Paulo: Artmed, 2009. p. 7-11.

FORTES, Ronaldo Vielmi. Sobre o Conceito de de Exército Industrial de Reserva: Aspectos Históricos e Atualidade. **Temporalis**. Brasília/DF, ano 18, n. 36. jul-dez, p. 256-273, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Ano 16, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. Ano 17, 2023.

- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010 [1975].
- FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002 [1973].
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 5. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017 [1979].
- FRASER, Nancy. **Crise do Cuidado? Sobre as contradições socio-reprodutivas no capitalismo contemporâneo**. In: BHATTACHARYA, Tithi [org]. **Teoria da reprodução social: Remapear a classe, centralizar a opressão**. São Paulo: Elefante: 2023
- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL (FASE). **Estatísticas**. s.d. Disponível em: <<https://www.fase.rs.gov.br/estatisticas>> Acesso em 30 jun. 2024
- GAGO, Verónica. **A potência feminista – ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Editora Elefante, 2020.
- GIBBS, Graham. **Analyzing Qualitative Data**. Londres: SAGE Publications, 2007
- GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GOFFMAN, Erwin. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015 [1961].
- GOIS, Évelin Lorena Paixão. Gênero e Economia dos Cuidados no Âmbito da Divisão Sexual do Trabalho: Uma Discussão Intróica. **RELEM - Revista Eletrônica Mutações**. jul-dez, 2017.
- GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- GRILLO, Nathalí Estevez. **Atendimento Socioeducativo: Maternidade no CASA**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress. Anais Eletrônico. Florianópolis, 2017.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**. n. 17/18, p. 139-156, 2002.
- HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**. v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez, 2007.
- IGREJA, Rebecca Lemos. **O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito**. In: MACHADO, Máira Rocha [org]. **Pesquisar Empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 83-118

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA (ITTC). **MulheresSemPrisão: desafios e possibilidades para reduzir a prisão provisória de mulheres.** São Paulo: ITTC, 2017

JALONGO, Mary Renck. The Story of Mary Ellen Wilson: Tracing the Origins of Child Protection in America. **Early Childhood Education Journal**, v. 34, p. 1-4, 2006. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007/s10643-006-0121-z>> Acesso em 08 nov 2023.

JOHNSON, Natasha. JOHNSON, Thaddeus. Microaggressions: An Introduction. In THOMAS, Ursula [ed.], **Navigating Micro-Aggressions Toward Women in Higher Education** Hershey: Information Science Reference, 2019. p. 1-22.

KENDALL, Frances. **Understanding White Privilege: Creating Pathways to Authentic Relationships Across Race.** 2 ed. Londres: Routledge, 2013.

LAGO, Natália Bouças do. Mulher de preso nunca está sozinha: gênero e violência nas visitas à prisão. **ARACÊ – Direitos Humanos em Revista**, ano 4, n. 5, p. 35-53, fev. 2017.

LAGO, Natália Bouças do. **Jornadas de Visita e de Luta: Tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão.** Tese (Doutorado em Antropologia) - USP. São Paulo, p. 248. 2019

LARRUGA, Manuel de Lasala. **La esposición (sic) del artículo 23 del Código penal, y juicio crítico de las penas de infamia: Discurso leído en la Universidad Central.** Imprenta de Juan Antonio García, 1861.

LINDER, Doug. **The Trial of Susan B. Anthony for Illegal Voting.** 2001. Disponível em <[law2.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/anthony/sbaaccount.html](http://law2.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/anthony/sbaaccount.html)> Acesso em 17 fev. 2024

LOPES, Rosana. Psicologia jurídica o cotidiano da violência: o trabalho do agente de segurança penitenciária nas instituições prisionais. **Psicologia América Latina.** México, v. 0, p. 1-8, 2002.

MATSUDA, Mari. Voices of America: Accents, Antidiscrimination Law, and a Jurisprudence for the Last Reconstruction. **The Yale Law Journal.** v. 100, n. 5, mar, p. 1329-1407, 1991.

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra.** São Paulo: N-1, 2018.

MENDEZ, Emilio García. COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Das necessidades aos direitos.** Série Direitos das Crianças, n. 4. São Paulo: Malheiros, 1994.

MENDEZ, Emilio García. **Evolução histórica do Direito da Infância e da Juventude.** In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (org) **Justiça, Adolescente e o Ato Infracional: socioeducação e responsabilização.** São Paulo: ILANUD, 2006. p. 7-23

MEZZADRI, Alessandra. On the value of social reproduction. Informal labour, the majority world and the need for inclusive theories and politics. **Radical Philosophy,** 2.04, series 2., 2019

MILANEZI, Larissa. Mulheres Invisíveis: A difícil realidade das prisões femininas. **Politize!**. 15 mar 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/prisoos-femininas-realidade/> Acesso em 19 nov. 2023

MINÓSO, Yuderkys Espinosa. Etnocentrismo y Colonialidad en los Feminismos Latinoamericanos: Complicidades y Consolidación de las Hegemonías Feministas en el Espacio Transnacional. **Revista Venezolana de Estudios de la Mujer**, Caracas, p. 37-54, jul/dez 2009.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**: parte geral: arts. 1º a 120 do CP. 35. ed. São Paulo: Atlas, v. 1, 2021.

MOREIRA, Hélio Luiz Fonseca. **Agente não é gente: sofrimento psíquico de trabalhadores penitenciários**. In: PINHEIRO, Jorge A. M., FLIGUER José L. **Criminología y Ciencias Penales**. Buenos Aires: UCES, 2018.

NICODEMOS, Carlos. **A Natureza do Sistema de Responsabilização do Adolescente Autor de Ato Infracional**. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (org) **Justiça, Adolescente e o Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 61-85

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O Trabalho do Antropólogo**. Brasília/São Paulo: Paralelo Quinze/UNESP, 1998.

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. **A Construção Social da Masculinidade**. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Editora UFMG/IUPERJ, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 19 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Resolução da Assembleia Geral 40/33, de 29 de novembro de 1985. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores**. Regras de Beijing. Beijing: 29 nov. 1985. Disponível em: <<https://www.social.go.gov.br/files/institucional/Sinase-RegrasdeBeijing.pdf>> Acesso em 10 set. 2023

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Resolução da Assembleia Geral 45/112, de 14 de dezembro de 1990. **United Nations Guidelines for the Prevention of Juvenile Delinquency**. The Riyadh Guidelines [Diretrizes de Riad]. Riad: 14 dez. 1990. Disponível em: <[www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/united-nations-guidelines-prevention-juvenile-delinquency-riyadh](http://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/united-nations-guidelines-prevention-juvenile-delinquency-riyadh)> Acesso em 13 set. 2023.

PACELLI, Eugênio; CALLEGARI, André. **Manual de Direito Penal**: Parte Geral. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

PATEMAN, Carole. **Críticas Feministas à Dicotomia Público/Privado**. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria Política Feminista**: textos centrais. Belo Horizonte: Vinhedos, 2013 [1987]. p. 55-79.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Ato Infracional e Natureza do Sistema de Responsabilização**. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (org) **Justiça, Adolescente e o Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 25-48

PEREIRA, José Valente. **A Defesa, A Sentença e o Advogado de Tiradentes**. Rio de Janeiro: ALERJ, 1992.

PIMENTEL, Elaine. RODRIGUES, Nathália. SILVA, Raísa Alves da. A prisionização de agentes de segurança socioeducativos das unidades de internação da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SASE) em Maceió e seus efeitos sobre a execução da medida socioeducativa de internação. **Revista da ESMAL**. n. 1, p. 275-297, 2016.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos Humanos. **Sur**. v. 15, n. 28, p. 65-75, 2018.

PITCH, Tamar. Sexo y Género de y en el Derecho: el Feminismo jurídico. **Anales de la Cátedra Francisco Suárez**, p. 435-459.,2010.

PLATT, Anthony M. **The child savers: the invention of delinquency**. With an introduction and critical commentaries compiled by Miroslava Chávez-García. Expanded 40th anniversary ed. Reprinted by Rutgers University Press: New Brunswick, New Jersey and London, 2009.

QUAPPER, Klaudio Duarte. Genealogía del Adultocentrismo: La Constitución de un Patriarcado Adultocéntrico. In, QUAPPER, Klaudio Duarte. VALDÉS, Carolina Alvarez [org.]. **Juventudes en Chile**: Miradas de Jóvenes que Investigan. Santiago: Andros Impresores, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual n. 5.747, de 17 de janeiro de 1969. **Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), e dá outras providências**. Porto Alegre: 1969.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual n. 11.800, de 28 de maio de 2002. **Dispõe sobre execução de medidas sócioeducativas de internação e de semiliberdade, dando nova redação à Lei nº 5.747 de 17 de janeiro de 1969, e autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul voltada à execução das medidas de proteção da criança e do adolescente**. Porto Alegre: 2002a.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto Estadual n. 41.664, de 06 de junho de 2002. **Cria a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul e aprova o respectivo Estatuto Social**. Porto Alegre: 2002b.

RIO GRANDE DO SUL. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS. Instrução normativa n. 014, de 10 de julho de 2023. **Institui o “Regulamento para Ingresso de Visitas e Materiais” em estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: 2023.

RIVERA, Marcela Aedo. **Lei de Responsabilidade Penal Adolescente no Chile e as Adolescentes Infratoras**: Análise em uma perspectiva feminista. In: CAMPOS, Carmen Hein de; TOLEDO, Patsilí [org.] **Criminologias Feministas**: perspectivas



latino-americanas. Tradução e Revisão Técnica: Adriana Dornelles Farias. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 167-193.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido**: Raízes históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. 3a. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução penal: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

ROSATO, Cássia; DE OLIVEIRA FILHO, Pedro. Judicialização de vidas indignas: o caso da Unidade Experimental de Saúde em São Paulo. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 13, n. 2, p. 1-15, 2018.

ROXIN, Claus. **Derecho Penal**: Parte general. Madrid: Civitas, 2003.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2004.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero Patriarcado Violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Racismo Brasileiro: Uma história da formação do país**. São Paulo: Todavia, 2022

SCHMIDT, Andrei Zenkner. **O princípio da legalidade penal no estado democrático de direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001

SCOTT, Joan Wallach; LOURO, Guacira Lopes; SILVA, Tomaz Tadeu da. Gênero: uma categoria útil de análise histórica de Joan Scott. **Educação & realidade**. Porto Alegre. Vol. 20, n. 2 (jul./dez. 1995), p. 71-99, 1995.

SILVA, Antonio Fernando do Amaral e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Responsabilidade Penal Juvenil ou o Mito da Inimputabilidade Penal**. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (org) **Justiça, Adolescente e o Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 49-59

SMART, Carol. **Feminism and the Power of Law**. 9 ed. London: Routledge, 2002.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira**: para entender o país além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: Leya, 2018.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso**: da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SPIVAK, Gayatri. Can the Subaltern Speak. In: NELSON, C. **Marxism and the Interpretation of Culture**. Chicago: Illinois University Press, 1983. p. 271-313.

SPOSATO, Karyna Batista. **Princípios e Garantias para um Direito Penal Juvenil Mínimo**. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (org) **Justiça, Adolescente e o Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 247-275

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito Penal de Adolescentes**: Elementos para uma teoria garantista. São Paulo: Saraiva, 2013.

STANDING, Guy. **The Precariat: The New Dangerous Class**. Nova York: Bloomsbury Academy, 2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) **Recurso em Mandado de Segurança n. 48.818/SP**, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 26/11/2019. Brasília: DJe STJ, 29 nov. 2019.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Informativo de Jurisprudência**. Ed. 746. Brasília: STJ, 29 ago. 2022

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF 518**. Relator: Min. Edson Fachin. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5461897> Acesso em jan. 2023a.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) **Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4.162**. Relatora: Min. Rosa Weber. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2643750> Acesso em 19 nov. 2023b

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF 347**. Relator: Min. Marco Aurélio. DJ: 19 fev. 2016. **Supremo Tribunal Federal**, 2016. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>>. Acesso em: 29 dez 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF 336**. Relator: Min. Luiz Fux. DJe: 10 mai. 2021. **Supremo Tribunal Federal**, 2021. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4735779>> Acesso em 02 nov. 2023

TEIXEIRA, Silvana Mazzuquello. SILVA, Alex Sander da. CANARIM, Guilherme Orestes. Dupla Prisionização: A Instituição que encarcera até os não-condenados. **Revista de Extensão da UNESCO**. v. 7, n. 1, p. 435-459. 2022.

VAN CLEVE, Nicole Gonzalez. **Crook County: Racism and injustice in America's Largest Criminal Court**. Stanford: Stanford Law Books, 2016.

VARELA, Paula., La reproducción social en disputa: un debate entre autonomistas y marxistas. In: **Archivos de historia del movimiento obrero y la izquierda**, VIII, nº 16, mar./ago. 2020, pp. 71-92.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VARELLA, Drauzio. **Carcereiros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

VASQUEZ, Jorge Daniel. Adultocentrismo y Juventud: Aproximaciones Foucaulteanas. **Sophia, Colección de Filosofía de la Educación**. n. 15, p. 217-234, 2013.

WORLD PRISON BRIEF (WPB). **World Prision Brief Data**. [s.d]. Disponível em < <https://www.prisonstudies.org/>> Acesso em 01 ago. 2024

YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente**: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIER ANGELI, José Henrique; **Manual de Direito Penal Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

ZIMBARDO, Phillip. **The Story**. The Stanford Prison Experiment. [s.d]. Disponível em <<https://www.prisonexp.org/>> Acesso em 01 jun. 2024

ZIMRING, Franklin. **American Youth Violence**. Nova York: Oxford University Press, 1998.